



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

JUSTIFICATIVA

1. DO TERMO ADITIVO	
ÓRGÃO:	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
ORDENADORA:	JOELMA DO SOCORRO DOS REIS SILVA LIRA
PROCEDIMENTO:	ADESÃO/CARONA nº A/2023-035-SEMASC
CONTRATO:	Contrato Administrativo nº A/2023-035.001 SEMASC
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	30 de novembro de 2023 até 29 de novembro de 2024
NÚMERO:	Primeiro Termo Aditivo
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e desentupimento de fossas sépticas, caixas de gordura e caixa d'água, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Marituba/PA.	
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Com fulcro nos Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, o presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviço acima nominado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente ao término da vigência contratual e findar em 29 de novembro de 2025.	
2. DA MOTIVAÇÃO	
O serviço é de extrema necessidade e imprescindível se faz ainda a continuidade do objeto contratado para não serem interrompidos os serviços essenciais e ações operacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Marituba/PA. Motivo pelo qual se justifica a formalização do termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência e subsequente renovação de valor ao contrato supracitado.	
3. DA AUTORIZAÇÃO	
Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Ordenadora de Despesas venho, por meio deste, AUTORIZAR a confecção da aludida Minuta do Termo Aditivo, encaminhando os autos à Coordenadoria de Licitações e Contratos para prosseguimento de Processo Administrativo e posterior envio a Assessoria Jurídica para que sejam tomadas as providências necessárias.	

Marituba (PA), 18 de novembro de 2024.

JOELMA DO SOCORRO DOS REIS SILVA LIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 234/2024-PMM/GAB